



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 609/89

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber um gabinete odontológico em forma de doação do Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social."

A Câmara Municipal de São Gotardo por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber um gabinete odontológico em forma de doação do Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, podendo portanto, assinar em nome do município toda documentação exigida para a retirada do mesmo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de junho de 1989.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

Erli Hosana Alves

Secretária Municipal